



CONGRESSO NACIONAL

REQUERIMENTO Nº DE - CPMI - INSS

Senhor Presidente,

Requeremos, nos termos do art. 58, § 3º, da Constituição Federal, da Lei nº 1579 de 1952 e do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, a convocação da Senhora Viviane Barci de Moraes, Advogada, para prestar depoimento perante esta Comissão Parlamentar de Inquérito.

JUSTIFICAÇÃO

Matéria publicada pelo jornal O Globo revelou que o Banco Master, instituição financeira diretamente envolvida nas operações de crédito consignado objeto desta CPMI, manteve contrato de prestação de serviços advocatícios de elevado valor (R\$ 3,6 milhões mensais) com o escritório da advogada Viviane Barci de Moraes,¹ no mesmo período em que o referido banco intensificava sua atuação junto ao sistema de consignações do INSS e, simultaneamente, passava a ser alvo de questionamentos regulatórios, medidas administrativas e investigações por órgãos de controle.²

Tal circunstância, insere-se no campo legítimo de interesse investigativo da Comissão, à luz do princípio da supremacia do interesse público e do dever de transparência que rege a atuação parlamentar.

A convocação de pessoas físicas ou jurídicas não exige juízo prévio de culpa, sendo suficiente a demonstração de pertinência temática entre o fato investigado e as informações que o convocado pode prestar. A oitiva possui



natureza eminentemente instrutória e visa permitir que a Comissão esclareça fatos relevantes, elucide relações contratuais significativas e compreenda a dinâmica institucional que cercou a atuação de agentes econômicos envolvidos no objeto da investigação.

A convocação ora proposta busca, portanto, obter esclarecimentos quanto ao objeto, à extensão e à efetiva execução do contrato firmado com o Banco Master, bem como verificar se houve atuação jurídica ou consultiva relacionada a passivos regulatórios, medidas administrativas ou questionamentos decorrentes das operações de crédito consignado vinculadas ao INSS.

Trata-se de providência compatível com precedentes de comissões de inquérito que, em situações análogas, convocaram advogados, consultores e prestadores de serviços estratégicos de empresas investigadas, justamente para mapear a estrutura de suporte jurídico e institucional que pode ter influenciado decisões relevantes.

À luz do art. 58, §3º, da Constituição Federal, que confere às comissões parlamentares de inquérito poderes próprios de autoridade judicial, e em consonância com a prática reiterada do Parlamento, a oitiva da Sra. Viviane Barci de Moraes revela-se pertinente, proporcional e necessária ao pleno esclarecimento dos fatos, contribuindo para a transparência dos trabalhos da CPMI e para o fortalecimento da credibilidade das instituições, especialmente diante da gravidade das irregularidades investigadas e do impacto social causado a milhões de beneficiários do sistema previdenciário.

[1] <https://oglobo.globo.com/blogs/malu-gaspar/post/2025/12/o-valor-milionario-do-contrato-da-mulher-de-alexandre-de-moraes-com-o-enrolado-banco-master.ghml>



[2] <https://www.gazetadopovo.com.br/economia/empresario-bahia-pt-caso-banco-master-consignados-inss/>

Sala da Comissão, 5 de fevereiro de 2026.

Deputado Marcel Van Hattem
(NOVO - RS)

Senador Eduardo Girão
(NOVO - CE)

Deputada Adriana Ventura
(NOVO - SP)

Deputado Luiz Lima
(NOVO - RJ)

